

**CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

**ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO
CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ nº 39.774.487/0001-03

Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Classificação CVM: Multiestratégia

Código ISIN Cotas Classe A: BR078XCTF005

Código ISIN Cotas Classe B: BR078XCTF013

Registro da Oferta de Cotas Classe A na CVM: CVM/SRE/RFP/2021/002

Registro da Oferta de Cotas Classe B na CVM: CVM/SRE/RFP/2021/003

A **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), nos termos do Artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), por meio do presente anúncio ("Anúncio de Início"), comunica o início da distribuição pública primária de cotas do **Crescera Growth Capital V Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.774.487/0001-03 ("Primeira Emissão", "Oferta" e "Fundo", respectivamente), administrado pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Administradora") e gerido pela **XP Allocation Asset Management Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.918.829/0001-88 ("Gestora").

A Oferta será composta por até 300.000 (trezentas mil) cotas ("Cotas"), no valor total de até:

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

I. NATUREZA DO EMISSOR

A Primeira Emissão e a Oferta e a versão em vigor do regulamento do Fundo ("Regulamento") foram aprovadas por meio do "Instrumento Particular de Alteração do Shelf 75 Fundo de Investimento em Cotas De Fundos De Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior", celebrado em 18 de dezembro de 2020 pela Administradora e por meio do "Instrumento Particular De Alteração Do Crescera Growth Capital V Advisory Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia", celebrado em 22 de janeiro de 2021, os quais foram devidamente protocolados para registro na CVM ("Instrumentos de Alteração"). O Fundo é um fundo de investimento em participações e, portanto, constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo regido pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

II. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 1. Número de Ordem:** 1ª (primeira) emissão de Cotas.
- 2. Espécie, classe e forma das Cotas:** As Cotas serão de em 2 (duas) classes de Cotas, sendo Cotas classe A ("Cotas Classe A") e Cotas classe B ("Cotas Classe B") todas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo.
- 3. Quantidade de Cotas:** A Oferta é composta por até 300.000 (trezentos mil) Cotas Classe A e Cotas Classe B, em sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), em que a quantidade de Cotas Classe A e/ou de Cotas Classe B, conforme o caso, será abatida da quantidade total de Cotas Classe A e/ou de Cotas Classe B, e, ainda, observado o Montante Mínimo da Oferta, a possibilidade de distribuição parcial e as Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo descrito). As Cotas serão ofertadas pelo valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") resultando no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Valor Total da Oferta").
- 4. Distribuição Parcial e Montante Mínimo:** A Oferta poderá ser encerrada mediante a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos Artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, mediante a subscrição de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) Cotas, totalizando o valor R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), podendo este valor ser alocado em qualquer proporção entre a Oferta Classe A e Oferta Classe B em razão do Sistema de Vasos Comunicantes e sem limite mínimo específico para a Oferta Classe A e para a Oferta Classe B. Caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas da Primeira Emissão que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pela Administradora. Caso não ocorra a colocação de Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores previstos no Prospecto.
- 5. Opção de Lote Adicional.** Nos termos do Artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Cotas adicionais, que poderão ser emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas ("Cotas do Lote Adicional") até a data de encerramento da Oferta ("Opção de Lote Adicional"), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Cotas do Lote Adicional, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Cotas". As Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder. As Cotas do Lote Adicional poderão ser emitidas como Cotas Classe A ou como Cotas Classe B, observado o Sistema

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

de Vasos Comunicantes. As Cotas do Lote Adicional poderão ser ofertadas publicamente junto a quaisquer Investidores que demonstrarem interesse em adquirir as Cotas, não havendo recebimento de reservas antecipadas e observado, ainda, o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável.

6. **Aplicação Mínima Inicial.** No contexto da Oferta, o montante mínimo a ser subscrito por cada Investidor será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Oferta Classe A, correspondente a 50 (cinquenta) Cotas Classe A, e R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a Oferta Classe B, correspondente a 5.000 (cinco mil) Cotas Classe B, (“Aplicação Mínima Inicial”), observado que a quantidade de Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido na hipótese prevista na Seção “Termos e Condições da Oferta – Distribuição parcial e subscrição condicionada” do Prospecto. Não haverá limite máximo para cada Investidor, observado o Montante Total da Oferta.
7. **Público-alvo.** A Oferta será destinada a investidores qualificados, assim definidos no Artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Qualificados” e “Instrução CVM 539”, respectivamente), sendo que (i) as Cotas Classe A serão destinadas a Investidores Qualificados que se proponham a realizar investimentos no Fundo no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50 (cinquenta) Cotas Classe A (“Oferta Classe A” e “Investidores Não Institucionais”, respectivamente), e (ii) as Cotas Classe B serão destinadas a Investidores Qualificados que também sejam investidores profissionais, assim definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM 539 ou que se proponham a realizar investimentos no Fundo em valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondente a 5.000 (cinco mil) Cotas Classe B (“Oferta Classe B” e “Investidores Institucionais”, respectivamente), com exceção de entidades fechadas de previdência complementar e dos regimes próprios de previdência social e demais entidades reguladas nos termos das Resoluções do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.444, de 13 de novembro de 2015 e nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as quais não integram o Público-Alvo da Oferta.
8. **Distribuição e Negociação das Cotas:** O Coordenador Líder realizará a distribuição pública das Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação. As Cotas não serão admitidas à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, sendo que a transferência de Cotas a quaisquer terceiros estará sujeita à (i) observância do disposto no Regulamento e na regulamentação vigente (ii) aprovação prévia, por escrito, da Administradora e da Gestora.
9. **Subscrição das Cotas:** A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura (i) do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição, que especificarão as condições de subscrição e integralização das Cotas, e (ii) do termo de adesão ao Regulamento por meio do qual o Investidor declarará que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos fatores de risco.

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

A subscrição das Cotas Classe A também contará com a assinatura do termo de adesão e ao regulamento do Trend PE IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples, inscrito no CNPJ sob o nº 39.973.967/0001-95 (“Fundo DI”), administrado fiduciariamente pela BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61 (“Administradora do Fundo DI”), por meio do qual o Investidor declarará que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do regulamento do Fundo DI, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos fatores de risco. Por consequência, os Cotistas detentores de Cotas Classe A passarão a ser, também, cotistas do Fundo DI.

Para fins de esclarecimento, o Fundo DI foi constituído especificamente para manutenção dos recursos relativos à integralização das Cotas Classe A e para atendimento das Chamadas de Capital (conforme definido abaixo) a serem realizadas pelo Fundo.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, e no ato de sua subscrição por meio do Boletim de Subscrição.

Os Investidores Não Institucionais, ao aceitarem participar da Oferta Classe A, por meio do Pedido de Reserva serão convidados a outorgar procuração, consoante linguagem constante no Boletim de Subscrição, em favor do Coordenador Líder para, **por conta e ordem do Investidor**, realizar o investimento e resgate de cotas do Fundo DI, para fins de implementação do Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital do Fundo, nos termos do Regulamento.

A outorga das procurações acima descritas constituirá expressa autorização do Cotista titular das Cotas Classe A para que o Coordenador Líder represente os Cotistas perante o Fundo DI, para, por sua conta e ordem, realizar o investimento e resgate de cotas do Fundo DI, para fins do atendimento do Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital.

Os Investidores Institucionais que desejarem participar da Oferta Classe B deverão enviar sua ordem de investimento para o Coordenador Líder, até a data de encerramento do Período de Reserva.

- 10. Integralização das Cotas.** Conforme descrito em seu Regulamento, a integralização das Cotas do Fundo será realizada por meio de uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, sob orientação da Gestora, a medida em que esta identificar oportunidades de investimento, nos termos da Política de Investimentos do Fundo (“Chamadas de Capital”) e, proporcionalmente ao número de Cotas a serem integralizadas por cada Cotista. As Chamadas de Capital poderão ser realizadas durante todo o Período de Investimento do Fundo. A integralização será realizada (i) em relação aos Cotistas titulares de Cotas Classe A, conforme Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital; e (ii) pelos Cotistas titulares de Cotas Classe B mediante

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

atendimento às Chamadas de Capital realizadas pela Administradora, conforme orientada pela Gestora com, no mínimo, 09 (nove) Dias Úteis de antecedência da data limite para depósito, mediante o envio de correspondência dirigida para os Cotistas titulares de Classe B através de carta ou correio eletrônico, aos endereços de contato informados pelo Cotista titular de Classe B junto à Administradora quando da subscrição de Cotas Classe B.

Conforme descrito nos respectivos Compromissos de Investimento, com o intuito de mitigar o risco de crédito na integralização das Cotas Classe A, os Investidores Não Institucionais deverão, concomitantemente à subscrição das Cotas Classe A, subscrever a integralizar cotas do Fundo DI, o qual foi constituído especificamente para manutenção dos recursos relativos à integralização das Cotas Classe A e para atendimento das Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Fundo. Os Investidores Não Institucionais deverão disponibilizar os recursos em montante correspondente à totalidade do capital por eles subscrito, os quais serão aplicados no Fundo DI na data em que as Cotas Classe A forem subscritas e integralizadas (“Data de Liquidação”).

A aplicação do Investidor nas cotas do Fundo DI não será considerada livre e disponível ao Investidor Não Institucional, na medida em que tem por finalidade exclusiva possibilitar o atendimento às Chamadas de Capital do Fundo, mediante a integralização das Cotas Classe A pelo Investidor Não Institucional no Fundo, nos termos previstos no Regulamento e no Compromisso de Investimento.

Na Data de Liquidação, cada Cotista detentor de Cotas Classe A disponibilizará recursos em montante correspondente ao Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, que serão aplicados no Fundo DI até que seja realizada uma Chamada de Capital, por meio de plataforma do Coordenador Líder, não sendo permitida a aquisição de Cotas Classe A fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

- 11. Chamadas de Capital e Resgate de Cotas do Fundo DI.** Em relação às Cotas Classe A, a cada chamada de capital realizada no Fundo pela Administradora, sob orientação da Gestora, as cotas do Fundo DI serão resgatadas pelo Coordenador Líder, por conta e ordem do subscritor, com exclusiva finalidade e na exata porção para atender à Chamadas de Capital do Fundo, independentemente de qualquer autorização ou ordem adicional de cada subscritor, ou de deliberação ou autorização prévia da assembleia geral de cotistas do Fundo ou assembleia geral de cotistas do Fundo DI, observada a regulamentação aplicável (“Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital”).
- 12. Período de Lock-Up.** A fim de viabilizar o Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital, as cotas do Fundo DI contarão com um período de carência, ou seja, um período durante o qual as cotas do Fundo DI não poderão ser resgatadas. Tal período de carência corresponderá ao Período de Investimento do Fundo, que terá início na Data de Início do Fundo e permanecerá vigente até que ocorra uma das seguintes hipóteses: (i) 5º (quinto) aniversário da data de início do Fundo Investido; (ii) decisão da gestora do Fundo Investido de encerrar o período de investimento do Fundo Investido;

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

ou (iii) não aprovação de integrantes do pessoal chave pela Assembleia Geral de Cotistas do Fundo Intermediário, nos termos do item 6.6.4 do Regulamento do Fundo Intermediário (“Período de Lock-Up”). O Período de Lock-Up do Fundo DI poderá ser prorrogado: (a) em relação à totalidade dos valores depositados no Fundo DI, caso ocorra prorrogação do Período de Investimento do Fundo, nos termos do Regulamento e observado o período de investimento do Fundo Intermediário; (b) em relação aos valores necessários para fazer frente às obrigações descritas abaixo, pelo período necessário ali previsto.

Nos termos do item acima, o Fundo DI deverá prorrogar o Período de Lock-Up para: (i) o pagamento de obrigações assumidas pelo Fundo Intermediário antes do término do seu período de investimento, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do período de investimento do Fundo Intermediário; (ii) investimentos aprovados pela gestora do Fundo Intermediário previamente ao encerramento do período de investimento do Fundo Intermediário, porém cuja negociação de termos e condições não tenha sido concluída durante o período de investimento do Fundo Intermediário; (iii) exercício de direitos de subscrição ou de opção de compra, conversão ou permuta de valores mobiliários de titularidade do Fundo Intermediário durante o seu período de investimento; (iv) sejam representados por valores mobiliários adicionais emitidos por Sociedades Investidas que já integrem a carteira do Fundo Investido antes do término do seu período de investimento, incluindo com fins de preservar ou expandir o investimento do Fundo Investido, observado que as hipóteses deste item e do item (iii) acima serão limitadas até o valor de 15% (quinze por cento) do capital comprometido do Fundo Investido; e (v) pagamento de despesas ordinárias de custeio do Fundo e do Fundo Intermediário.

Para fins do cumprimento do disposto no item acima e determinação da quantidade de cotas do Fundo DI que permanecerá sujeita ao Período de Lock-Up, a Crescera, na qualidade de gestora do Fundo Investido, deverá informar a Gestora, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo do Período de Lock-Up, sobre: (i) a estimativa dos valores que deverão ser mantidos no Fundo DI para viabilizar os investimentos e despesas do Fundo Intermediário descritos no parágrafo acima; e (ii) a forma de pagamento de tais valores, incluindo eventuais earn-outs (preço contingente) e ajustes de preço. Para fins de esclarecimento, a quantidade de cotas do Fundo DI que permanecerá sujeita ao Período de Lock-Up estará sempre limitada ao valor do Capital Subscrito pelos Cotistas no Fundo.

- 13. Resgate Compulsório Fundo DI.** Sem prejuízo do disposto no regulamento do Fundo DI, as cotas do Fundo DI serão resgatadas compulsoriamente, nos termos do Compromisso de Investimento: (i) de forma integral, no Dia Útil imediatamente subsequente ao término do Período de Lock-Up do Fundo DI, observado o disposto nos parágrafos acima, salvo orientação diversa da Gestora e da Administradora; ou (ii) de forma parcial, por orientação da Gestora e da Administradora, na hipótese de prorrogação do Período de Lock-Up do Fundo DI, sendo a parcela remanescente mantida para fazer frente às obrigações descritas nos parágrafos acima.

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

14. **Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas:** As Cotas Classe A e as Cotas Classe B, conferirão iguais direitos e obrigações aos Cotistas, que usufruirão dos mesmos direitos políticos e/ou econômico-financeiros. Não obstante, no âmbito da Oferta, os Investidores de Cotas Classe A deverão aderir ao Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital.
15. **Direito de Preferência.** Os Cotistas não terão direito de preferência (i) na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo, ou (ii) em decorrência da transferência de Cotas por outros Cotistas, nos termos do Regulamento.
16. **Regime de Distribuição das Cotas:** As Cotas objeto da Oferta (inclusive as Cotas Adicionais, conforme aplicável) serão distribuídas pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

III. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1. **Prazo de Duração:** O Fundo terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização do Fundo Investido, o qual poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante deliberação da Assembleia Geral convocada pela Gestora, conforme requisição da gestora do Fundo Investido.
2. **Objetivo e Política de Investimento:** O objetivo do Fundo consiste na busca de obtenção de ganhos de capital mediante a valorização das cotas do Fundo, por meio de investimentos de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) cotas de emissão do **Crescera Growth Capital V Feeder III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.025.053/0001-62, administrado fiduciariamente pela BRL Trust Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.025.053/0001-62 (“BRL Trust”) e cuja carteira é gerida pela Crescera Asset Management Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.835.557/0001-64 (“Crescera” e “Fundo Intermediário”, respectivamente). Os 5% (cinco por cento) restantes representativos do Patrimônio Líquido do Fundo poderão ser aplicados em Outros Ativos. Por sua vez, o objetivo do Fundo Intermediário, é investir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão do **Crescera Growth Capital Master V Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 6.398.159/0001-53, administrado fiduciariamente pela BRL Trust, e cuja carteira também é gerida pela Crescera (“Fundo Investido”). O objetivo do Fundo Investido é investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de emissão de Companhias Alvo e Companhias Investidas.
3. **Taxa de Administração do Fundo:** Durante o Prazo de Duração, o Fundo pagará a título de taxa de administração, que compreenderá as remunerações da Administradora e Gestora, o valor correspondente a 0,50% a.a. (zero vírgula cinquenta por cento) ao ano, observado o pagamento do valor mínimo mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) (“Taxa de Administração”). Adicionalmente à

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Taxa de Administração, será paga diretamente pelo Fundo, a taxa de custódia correspondente a 0,035% a.a. (zero vírgula zero trinta e cinco por cento ao ano), respeitado o mínimo mensal de R\$ R3.000,00 (três mil reais). Tanto a Taxa de Administração, como a taxa de custódia, serão calculadas sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento: incidente sobre o Capital Subscrito; e(ii) durante o Período de Desinvestimento: incidente sobre o Capital Investido. O Capital Subscrito a ser considerado para fins de cálculo da Taxa de Administração e da taxa de custódia será o do mês de referência. A Taxa de Administração e a taxa de custódia serão calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e serão pagas pelo Fundo, mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente. A remuneração expressa em reais neste parágrafo será corrigida anualmente, todo mês de janeiro, pelo índice IGP-M acumulado positivamente no ano anterior.

4. **Taxa de Performance:** o Fundo não cobrará Taxa de Performance. Sem prejuízo, o Fundo Intermediário cobrará taxa de administração e de performance, conforme descrito no item IV abaixo.

IV. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO INTERMEDIÁRIO

1. **Prazo de Duração.** O Fundo Investido terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos contados da data da primeira integralização do Fundo Investido, o qual poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante deliberação da Assembleia Geral.
2. **Objetivo e Política de Investimento.** O Fundo Investido tem como objetivo investir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do Fundo Investido.
3. **Investimento Conjunto com os Fundos Paralelos.** Os investimentos a serem realizados pelo Fundo Intermediário no Fundo Investido deverão ser realizados em conjunto com (i) o **Crescera Growth Capital V Feeder I Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.420.717/0001-30; e (ii) o **Crescera Growth Capital V Feeder II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.609.123/0001-71, ambos geridos pela Crescera, bem como quaisquer outros veículos, nacionais ou estrangeiros, geridos pela Crescera, os quais, em conjunto com o Fundo Intermediário, observado o disposto no Acordo de Cotistas, serão cotistas do Fundo Investido (em conjunto, “Fundos Paralelos”).
4. **Taxa de Administração e Equalização do Fundo Intermediário.** Pela prestação dos serviços do Fundo Intermediário, será devida uma taxa de administração equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita a seguir: (“Taxa de Administração do Fundo Intermediário”):

**CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

- (i) durante o período de investimento do Fundo Intermediário, sobre o capital subscrito pelos cotistas do Fundo Intermediário, nos termos do compromisso de investimento do Fundo Investido; e
- (ii) após o período de investimento do Fundo Intermediário, sobre o valor integralizado das cotas do Fundo Intermediário. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada Companhia Investida, ou (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Companhia Investida e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Companhia Investida, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível ao Fundo Intermediário deverá ser descontada para efeito de cálculo da taxa de administração do Fundo Intermediário após o período de investimento do Fundo Intermediário. Para fins de esclarecimento, baixas contábeis na carteira do Fundo Investido que não decorram dos eventos (a) e (b) não serão eventos redutores da taxa de administração do Fundo Intermediário.

Para fins de equalização em razão do ingresso de cotistas após a Data de Primeiro Fechamento do Fundo Investido, será devido ainda, o valor correspondente à taxa de administração incidente sobre o período transcorrido entre a Data de Primeiro Fechamento do Fundo Investido e o mês anterior à data de subscrição das cotas do Fundo Investido (pro rata temporis considerando os Dias Úteis entre tais datas, tendo como base um ano de 252 Dias Úteis), a ser paga pelos investidores que vierem a se tornar cotistas do Fundo Intermediário após a Data de Primeiro Fechamento do Fundo Investido.

Pelos serviços de gestão da carteira, a Crescera fará jus ao recebimento de remuneração, que será descontada da taxa de administração, de acordo com os termos e condições previstas no contrato de gestão do Fundo Intermediário.

Nos termos do regulamento do Fundo Intermediário, será devida pelos investidores que vier(em) a subscrever cotas após a Data de Primeiro Fechamento do Fundo Intermediário, uma taxa de ingresso (com efeito de equalização temporal dos cotistas no Fundo Intermediário), calculada nos termos do item 9.8 do regulamento do Fundo Intermediário.

Após a realização da Oferta, o Fundo realizará aplicações no Fundo Intermediário, no âmbito de sua primeira emissão de cotas e na Data de Primeiro Fechamento do Fundo Intermediário. Por essa razão, não será devida pelo Fundo o pagamento da Taxa de Equalização ao Fundo Intermediário.

1.1.Taxa de Performance do Fundo Intermediário. Observado o disposto no regulamento do Fundo Intermediário, a Crescera fará jus a uma taxa de performance, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelo Fundo Intermediário, observado o recebimento prioritário, pelos cotistas do Fundo Intermediário, do retorno sobre o capital investido acrescido do Benchmark do Fundo Intermediário. A Taxa de Performance será paga à Crescera observado o disposto abaixo:

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

- (i) primeiramente, os pagamentos relativos às amortizações das cotas do Fundo Intermediário ou ao resgate das cotas do Fundo Intermediário serão integralmente destinados aos seus cotistas, pro rata e proporcionalmente ao capital investido de cada cotista do Fundo Intermediário, até que todos os cotistas do Fundo Intermediário tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital investido;
- (ii) posteriormente, os pagamentos relativos às amortizações das cotas do Fundo Intermediário ou ao resgate das cotas do Fundo Intermediário serão integralmente destinados aos cotistas do Fundo Intermediário, pro rata e proporcionalmente ao capital investido de cada cotista do Fundo Intermediário, até que os cotistas do Fundo Intermediário tenham recebido também o valor correspondente à correção do ao respectivo Benchmark sobre o capital investido;
- (iii) uma vez atendido o disposto nos incisos (i) e (ii) acima, 100% (cem por cento) dos valores que excederem o somatório dos montantes indicados nos incisos (i) e (ii) acima serão destinados à Crescera (*catch-up*) até que a Crescera tenha recebido o valor correspondente a 20% (vinte por cento) (a) do montante indicado no inciso (ii) acima; e (b) do montante recebido pela Crescera conforme indicado neste inciso (iii); e
- (iv) uma vez atendido o disposto nos incisos (i), (ii) e (iii) acima, qualquer amortização de cotas subsequente ou resgate de cotas será destinado da seguinte forma: (a) 80% (oitenta por cento) será destinado aos cotistas do Fundo Intermediário sob a forma de amortização ou resgate das cotas; e (b) 20% (vinte por cento) será destinado à Crescera a título de taxa de performance .

V. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO INVESTIDO

1. **Prazo de Duração.** O Fundo Investido terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos contados da Data de Início do Fundo Investido, o qual poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante deliberação da Assembleia Geral.
2. **Objetivo e Política de Investimento.** O Fundo Investido tem como objetivo investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de emissão de “Companhias Alvo”, assim consideradas as sociedades por ações de capital aberto ou fechado, constituídas e existentes de acordo com as leis da República Federativa do Brasil ou no exterior que (i) preferencialmente tenham foco nos setores de alimentos e bebidas, bens de consumo, varejo, educação, saúde, inovação e tecnologia e serviços especializados e (ii) sejam qualificadas para receber os investimentos do Fundo Investido, nos termos do seu regulamento.
3. **Taxa de Administração e Equalização do Fundo Investido.** Tendo em vista a estrutura de investimento do Fundo Investido, em que as taxas de administração, gestão e de performance são

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

pagas diretamente pelo Fundo Intermediário e pelos Fundos Paralelos, o Fundo Investido não cobra qualquer taxa de administração e não pagar qualquer remuneração ao administrador, escriturador e ao gestor do Fundo Investido com relação à administração e controladoria do Fundo Investido, gestão da carteira do Fundo Investido, distribuição e escrituração das cotas do Fundo Investido, incluindo o pagamento de taxa de gestão e de taxa de performance.

Será devida pelo Fundo Intermediário, ao subscrever cotas de emissão do Fundo Investido, após a Data de Primeiro Fechamento Master, uma taxa de ingresso (com efeito de equalização temporal dos Fundos Paralelos no Fundo Investido), que corresponderá ao montante equivalente, na data do respectivo compromisso de investimento, à subtração:

(a) do maior valor entre:

- (i) a multiplicação do capital subscrito pelo Fundo Intermediário pela razão entre (x) o capital investido no Fundo Investido pelos cotistas do Fundo Investido inscritos no registro de cotistas na Data de Primeiro Fechamento Master, atualizado pelo Benchmark, pro rata a partir da data de cada integralização de cotas do Fundo Investido, no período compreendido entre a Data de Primeiro Fechamento Master e o mês anterior à data da subscrição das cotas do Fundo Investido pelo Fundo Intermediário (pro rata temporis considerando os Dias Úteis entre tais datas, tendo como base um ano de 252 Dias Úteis) e (y) o total do capital subscrito do Fundo Investido na Data de Primeiro Fechamento Master; ou
- (ii) a multiplicação do capital subscrito pelo Fundo Intermediário pela razão entre (x) o valor justo do capital investido do Fundo Investido pelos cotistas do Fundo Investido inscritos no registro de Cotistas na Data de Primeiro Fechamento Master (apurado conforme o valor patrimonial da cota de acordo Instrução CVM 579) e o (y) total do capital subscrito do Fundo Investido na Data de Primeiro Fechamento Master;

(b) o Valor de Equalização Master (conforme definido no regulamento do Fundo Investido).

Os recursos arrecadados pelo Fundo a título de Taxa de Equalização no Ingresso no Master, nos termos do seu regulamento, serão destinados ao Fundo Investido e não serão contabilizados em favor do Fundo Investido para fins de cálculo do capital investido no Fundo Investido.

VI. PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO:

1. **Administradora:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
2. **Gestora:** XP Allocation Asset Management Ltda.

**CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

- 3. Custodiante e Escriturador:** Santander Caceis Brasil DTVM S.A.
- 4. Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- 5. Auditor Independente:** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

VII. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM:

A Oferta foi registrada na CVM em 01 de março de 2021, sob os nºs : CVM/SRE/RFP/2021/002 e CVM/SRE/RFP/2021/003, nos termos da Instrução da CVM 578/16 e da Instrução CVM 400, conforme alterada.

VIII. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS: 01 DE MARÇO DE 2021

IX. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede da Administradora e do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se à disposição dos Investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

Comissão de Valores Mobiliários

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, 111
2°, 3°, 5°, 6° (parte), 23°, 26° ao 34° Andares - Centro
CEP 20050-901
Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3554-8686

São Paulo

Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º andares
Edifício Delta Plaza
CEP 01333-010
São Paulo, SP
Telefone: (11) 2146-2000

CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Website : <http://www.gov.br/cvm/pt-br/> neste website acessar “Centrais de Conteúdo de Sistemas”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar “2021” e clicar em “Entrar”, acessar em “R\$” em “Quotas de FIP/FIC-FIP”, clicar em “Crescera Growth Capital V Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia”, e, então, localizar os documentos).

Coordenador Líder

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708

Rio de Janeiro, RJ, CEP 22430-060

Telefone: (11) 4871-4378

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Website: <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “Vinci Impacto e Retorno – Oferta Pública das Cotas da Primeira Emissão do Crescera Growth Capital V Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia”; e, então, selecionar o documento desejado).

Administradora

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708

Rio de Janeiro, RJ, CEP 22430-060

E-mail: osnei.gomes@xpi.com.br / adm.fundos@xpi.com.br / juridicofundos@xpi.com.br

Website: <https://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria> (neste website, acessar “Fundos de Investimento”, em seguida buscar “Crescera Growth Capital V Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia” e então selecionar o documento desejado; **ou** acessar “Fundos de Investimento”, em seguida clicar em 2. Fundos, clicar em Crescera Growth Capital V Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e localizar o documento desejado);

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA EM SEUS INVESTIMENTOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI DE ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES.

AS COTAS NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO OU QUE NECESSITEM DE AMPLA IDEZ EM SEUS TÍTULOS, UMA VEZ QUE O MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES É RESTRITO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE

**CRESCERA GROWTH CAPITAL V ADVISORY
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS, DISPOSTA A PARTIR DA PÁGINA 49 DO PROSPECTO. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES OU EM SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ABVCAP/ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, OU AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES FATORES DE RISCO.

São Paulo, 01 de março de 2021.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

* * *